



MENSAGEM Nº 493/2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 493/2016

Assunto: Autoriza adquirir área de terra de propriedade de Janete Maria Grosskopf Meister e seu marido João Dejalma Meister

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza aquisição de área de terra de propriedade de Janete Maria Grosskopf Meister e seu marido João Dejalma Meister.

O Município tem por objetivo a aquisição da área onde foi construída a escadaria que tem início na Rua Engelberto Stüber, e término nas proximidades da Rua Prof. Irene Peyerl (Loteamento Zulauf), bairro Lençol, neste município.

A mencionada escadaria atende os moradores do Loteamento Zulauf, que há mais de vinte anos, já utilizavam um carreiro, dentro do terreno de propriedade da Sra. Janete Maria Grosskopf Meister e seu marido, pois através deste caminho alternativo o percurso se torna muito mais curto para acesso à escola, em torno de 210 metros.

Este acesso liga as Ruas Prof. Irene Peyerl (Loteamento Zulauf – aprox. 80 famílias) à Rua Engelberto Stüber (centro do bairro Lençol), onde estão localizados os equipamentos públicos: Escola Estadual Engelberto Grossl (211 alunos), Unidade de Saúde Lençol (em média 25 atendimentos diários – 1322 pessoas cadastradas na UBS e 424 famílias) e Creche Raio do Sol (81 alunos), além dos mercados e outros estabelecimentos existentes que atendem a comunidade.

As pessoas desta comunidade (Loteamento Zulauf) necessitam fazer um trajeto de 1,67 km via SC301 ou 1,23 km via Luiz Schroeder.

Enviamos em anexo a este projeto as certidões, o mapa do terreno, avaliação e o decreto de desapropriação, para melhor entendimento do processo.

Certos do apoio e atenção de Vossas Senhorias, no aguardo da aprovação deste projeto, agradecemos e firmamo-nos,

Cordialmente

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

07/10/2016 16:28:00 07/10/16 Síme



PROJETO DE LEI Nº 493, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a promover os atos de aquisição, por via amigável ou judicial, do imóvel contendo a área de terra de 970,42 m² (novecentos e setenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados), parte de uma área maior a ser desmembrada, situada na Rua Engelberto Stüber, Bairro Lençol, nesta cidade, de propriedade de Janete Maria Grosskopf Meister e seu marido João Dejalma Meister, matrícula nº 05.566, Livro 02 - Registro Geral, confrontando com a Rua Engelberto Stüber por 2,76 metros; fundos com a área remanescente pertencente aos proprietários por 4,20 metros; lado direito com imóvel de propriedade de CIMENTEC-Artefatos de Cimento Ltda por 53,85 metros e com os imóveis de propriedade de Edegar Maas e Imobiliária Zulauf Ltda por 139,21 metros; lado esquerdo com área remanescente pertencente aos proprietários, por 197,82 metros, confrontações conforme Decreto de Desapropriação nº 567, de 22 de maio de 2014 e alterações pelo Decreto nº 1456/2016.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destina-se à construção de um acesso público para utilização de alunos de uma escola próxima e população em geral.

Art. 2º. Para fins de pagamento da justa indenização, fica atribuído ao imóvel objeto da declaração de utilidade pública o valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação elaborado pelo avaliador oficial da Administração Municipal.

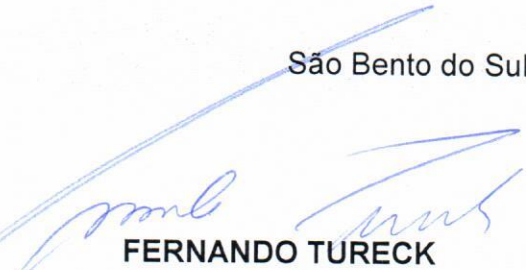


Parágrafo único. Se houver anuência das partes, o Município poderá compensar os débitos de tributos municipais dos expropriados com o valor descrito no caput deste artigo.

Art. 3º. Correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal